



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROCESSO Nº 034/2023

ESPÉCIE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

MAIO/2023.

REMETENTE

PREFEITO RILDSON VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 - DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA
GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site:

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2023.05.23.0011**

Data/Hora: 23/05/2023 11:00:31

Tipo: OFÍCIO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Setor de origem: SETOR ADMINISTRATIVO

Responsável: TONYJAKSON NUNES DE SOUZA



2023.05.23.0011

Descrição do protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MENSAGEM Nº 015/2023 - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na forma que indica.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.


TONYJAKSON NUNES DE SOUZA

PROTOCOLO: 2023.05.23.0011 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SETOR: SETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MENSAGEM Nº 015/2023 - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

DATA/HORA: 23/05/2023 11:00:31



2023.05.23.0011



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

25/05/2023

SECRETARIA

MENSAGEM Nº 015/2023.

Tabuleiro do Norte/CE, em 23 de maio de 2023.

Ao

Exmº. Senhor

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Apromo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa do Povo, para encaminhar o presente **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044**, de 09 de maio do corrente ano, que **dispõe sobre o Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, para fins de cessão de servidor.**

O presente projeto visa a aprovação de um Convênio, objetivando a continuidade do atendimento da Defensoria Pública na Comarca de Tabuleiro do Norte, por entender que apesar de todas as dificuldades existentes no momento, esse é de suma importância para a população tabuleirense.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte/CE autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23.

Art. 2º - O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a cessão de um servidor por parte do Município para fins de auxiliar os trabalhos da Defensoria Pública, junto a Comarca de Tabuleiro do Norte, nos moldes do convênio celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2023.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal





PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 010/2023

Órgãos técnicos: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/2023.

Autoria: Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte.

Relatoria: Chris Leyconn Conrado Moreira.

Tramitação: Regime de Urgência Especial

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr. Rildson Rabelo Vasconcelos, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na forma que indica”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para as comissões competentes para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para relatoria o Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 008/2023 referente ao predito projeto.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:



(85) 4042 - 8600



@cmtableiro



@cmtn_oficial



Considerando tratar-se de reunião conjunta com a Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, entendemos que a matéria encontra respaldo legal no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte.

Portanto, entendo que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais.

3. Voto Da Relatoria:

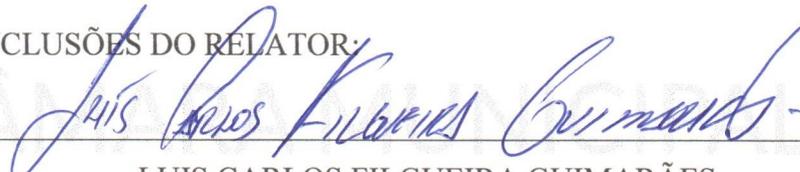
Diante do exposto, considerando que o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/2023**, de autoria do Prefeito Municipal de Tabuleiro de Norte, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

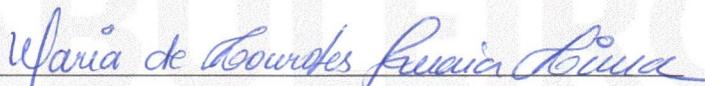
É o voto.

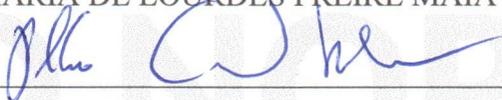
Tabuleiro do Norte/CE, em 25 de maio de 2023.


Ver. **Chris Leyconn Conrado Moreira**
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES


MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



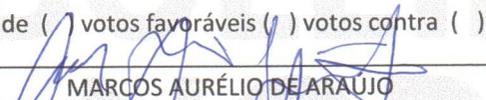
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
GERLIANE FREIRE DA SILVA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE PROJETO DE LEI N.º 044/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA

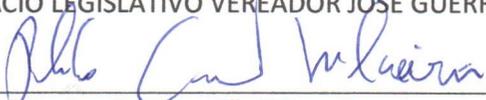
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

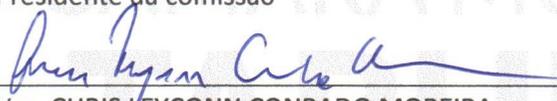
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte/CE autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23.

Art. 2º - O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a cessão de um servidor por parte do Município para fins de auxiliar os trabalhos da Defensoria Pública, junto a Comarca de Tabuleiro do Norte, nos moldes do convênio celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano

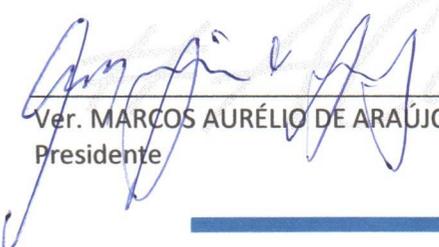
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 25 de maio de 2023


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial